



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

437

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
Processo Administrativo n° 4371/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG n.º 0365 PMAC e CPF n.º 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 123180 SSP/AC e CPF n.º 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado as empresas: **AUGUSTO S. DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual n.º 01.014.246/001-47, estabelecida na Rua Seis de Agosto, 547 - 06 de Agosto na Cidade de Rio Branco - Acre, neste ato representada por **Augusto Souza de Araujo**, Brasileiro, casado, RG n.º 0195703 SSP/AC e CPF n.º 340.048.902-68; **W. M. FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.644.549/0001-81, estabelecida na Rua Vênus, n.º 68 - Morada do Sol, neste ato representada pela Sra. **Daiane de Araújo da Silva**, brasileira, portadora do CPF n.º 434.873.192-68, residente e domiciliada nesta cidade; **SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.110.004/0001-70, estabelecida na Rua Newton Prado n.º 230, Sala 02 - Bairro João Alves - Cruzeiro do Su/AC, neste ato representada por **Lidia Lara Nascimento de Vasconcelos**, brasileira, portadora do CPF n.º 891.759.642-87 e **SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.805.247/0001-97, estabelecida na Avenida Antônio da Rocha Viana, 4090 - Vila Nova, neste ato representada por **Valdiçandro Lima da Silva**, brasileiro, portador do CPF n.º 625.067.572-87, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo n.º 4371/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), com troca por vasilhame anterior, vasilhame para água mineral, água mineral acondicionada em garrafa e copo, gelo em barra e em cubos, carga de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 kg e também vasilhame para gás liquefeito, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.



438

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. 002/2021.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2021.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. 002/2021.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão SRP nº 002/2021, conforme discriminação abaixo:

Empresa Vencedora

AUGUSTO S. DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual nº 01.014.246/001-47, estabelecida na Rua Seis de Agosto, 547 - 06 de Agosto, Rio Branco/AC.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água Mineral sem gás, acondicionada em copos descartável de primeira qualidade de 200ml, com tampa, rotulo do fabricante,	2.400	PCT	8,90	21.360,00



499

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contar da data de entrega. pacote com 24 copos				
04	Gás de cozinha - carga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botija de 13 kg, comercial a granel, inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP	24	CARGA	122,00	2.928,00
05	Vasilhame para gás liquefeito - GLP, para carga de gás de 13 kg, fabricado atendendo as normas da NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão e prazo de validade mínima de 24 meses	02	BOTIJA	124,00	248,00
07	Gelo em barra 10kg, produzido com água potável sob dupla filtragem, conter na embalagem, rotulo do fabricante e validade.	100	UND	9,95	995,00
08	Gelo em cubos (drink), pacotes com 3kg, produzido com água potável sob dupla filtragem, conter na embalagem, rotulo do fabricante e validade	100	PCT	7,50	750,00
TOTAL GERAL (r\$)					26.281,00

Empresa Vencedora

W. M. FIGUEIREDO - ME inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.644.549/0001-81, estabelecida a Rua Vênus, 68 - Morada do Sol, Rio Branco/AC

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em	2.400	CARGA	3,80	9.120,00

Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596

Fone: (68) 3302-7231

E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

SCFC - 3



500

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rotulo do produto. mediante sistema de troca de embalagem (garrafão)				
TOTAL GERAL (r\$)					9.120,00

Empresa Vencedora

SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.110.004/0001-70, estabelecida a Rua Newton Prado 230 - sala 02 - Bairro João Alves - Cruzeiro do Sul/AC

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Água mineral acondicionada em garrafão com 500 ml, pacote com 12 unidades classificada segundo o código de águas mineral como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes, discriminadas na RDC nº 274/2005 da ANVISA e Portaria nº 470/99 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes	7.200	PCT	6,50	46.800,00
TOTAL GERAL (r\$)					46.800,00

Empresa Vencedora

SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº 08.805.247/0001-97 estabelecida a Av. Antonio da Rocha Viana, 4090 - Vila Nova - Rio Branco/AC



501

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Vasilhame polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros de água	24	GRF	18,50	444,00
TOTAL GERAL (r\$)					444,00

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **002/2021**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.



502

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.3 - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.1.4 - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

5.1.5 - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

5.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.1.7 - A fiscalização será feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Serviços Gerais e Transportes** a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.

6.3 A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

6.6 Efetuar o pagamento de acordo com o item 7, do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

503

6.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.7.1 – Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2 – Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio.

6.8 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de Execução de Serviço devidamente assinada, a CONTRATADA fornecerá o material, sob demanda, em até 02 (dois) úteis da data de solicitação, no local e prazos especificados no item 5 do Termo de Referência.

7.2 No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá substituir imediatamente o material;

7.3 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto/2º Distrito – Rio Branco/AC e, posteriormente, na nova sede da Câmara Municipal de Rio Branco-;

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais.

7.5 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

7.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

504

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

10.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



505

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. **002/2021**.

14.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. **002/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. **002/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco)



506

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 15.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- 15.1.4. Retardar a execução do certame.
- 15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficara sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

15.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) *Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 15.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

SCFC - 10



507

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, 29 de abril de 2021 .


Pela contratante:


Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador


Ver. ANTONIO LIRA DE MORAIS
1º Secretário - CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa(s) com preços registrados:


Empresa: **AUGUSTO S. DE ARAUJO**
CNPJ nº **05.511.061/0001-37**
Representante: **Augusto Souza de Araujo**
CPF: **340.048.902-68**
FORNECEDOR REGISTRADO


Empresa: **W. M. DE FIGUEIREDO NETO - ME**
CNPJ nº **01.644.549/0001-81**
Representante: **Daiane Araujo da Silva**
CPF: **013.028.302-95**
FORNECEDOR REGISTRADO



508

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Empresa: **SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ nº **36.110.004/0001-70**

Representante: **Lidia Lara Nascimento de Vasconcelos**
CPF: **891.759.642-87**
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: **SANGAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**
CNPJ nº **08.805.247/0001-97**
Representante: **Valdiçandro Lima da Silva**
CPF: **625.067.572-87**
FORNECEDOR REGISTRADO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.110.004/0001-70, End. Rua Newton Prado, 230 – João Alves, aqui representado pelo sócio proprietário o senhor FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade R.G nº 424065 SSP-AC e inscrito no CPF sob nº 529.123.022-34, residente na rua Floriano Peixoto, 338 - Centro na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, com CEP nº 69.980-000, nomeio e constituo como meu procurador EDER FIDELIS DA SILVA, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade R.G nº 368.449 SSP-AC inscrito no CPF sob nº 746.062.122-68, residente na rua Ituxi, 115 – Portal da Amazônia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com CEP nº 69.915-826 a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, concordar ou não com o que se faça necessário para fins junto a todos os órgãos das esferas Municipais, Estaduais, Federais e Privadas, no período compreendido entre 18/03/2021 a 31/12/2021.

Cruzeiro do Sul – Acre, 18 de março de 2021



FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº 529.123.022-34

Ced. 253338 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) FRAMITICU
SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
Cruzeiro do Sul, 26 de março de 2021 17 60 St. 090022726 Ced. Valdeqoc
DIFNE Valde em selo (jac jul br)
Total: R\$ 3,70 Em testemunho de verdade
EDER FIDELIS DA SILVA - Escrivão

Fidelis Santana da Silva
Escrivão Registrado
Av. Floriano Peixoto, 338
- 3004 Cruzeiro do Sul, Acre
- CEP 69.980-000